DECRETO 022/2.015

"RETIFICA O ARTIGO 4º DO DECRETO N.º 087/2.014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, o Dr. Armando Greco Filho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:

Art. 1º – O Artigo 4º do Decreto n.º 087/2.014, que aprovou o **LOTEAMENTO FECHADO, DENOMINADO "CONDOMÍNIO VITÓRIA TENIS MANGABA"**, averbado à margem da Matrícula 20664 do Livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG, de propriedade de **VITÓRIA TENIS MANGABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 19.825.510/0001-26, passa ter a seguinte redação:

"Art. 4º - Constará à margem da matrícula 20664 do Livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG, a obrigação do Empreendedor de executar as obras de infra-estruturas previstas no artigo 3º do Decreto n.º 087/2.014, ficando autorizada a alienação de todos os lotes do referido loteamento, inclusive dos lotes dados em hipoteca, porém estes permanecerão com o ônus da hipoteca, devendo para tanto constar nas respectivas escrituras públicas o referido ônus".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se no que couber os Decretos n.º 018/2.015 e 019/2.015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze. (23/02/2015)

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal